ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DO SALGUEIRO

LEI Nº 500

O Prefeito Municipal do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Salgueiro, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Prefeito Municipal do Salgueiro autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de NCR$ 10.000,00 (dez - mil cruzeiros novos) destinado a aquisição de móveis escolares.

Art.2º-As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei correrão por conta da anulação do Crédito de NCR$ 50.000,00- (cinquenta mil cruzeiros novos) anteriormente destinado à aquisição de máquina motoniveladora.

Art.3º-Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabine do Prefeito, 1º de novembro de 1969.

CORNELIO PARENTE MUNIZ

PREFEITO